

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS  
IMOBILIÁRIOS DA 17ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A.**

**I – PARTES**

Pelo presente instrumento particular:

**GAIA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Emissora"); e

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário");

(adiante designados, em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário como "Partes" e, isoladamente, como "Parte");

Firmam o presente *Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 5ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.* ("Segundo Aditamento ao Termo"), de acordo com a legislação vigente aplicável e com as cláusulas abaixo redigidas.

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- a) Considerando que em 26 de fevereiro de 2012, as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 5ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A., conforme aditado em 29 de fevereiro de 2012 ("Termo");
- b) Considerando que, para os fins deste Segundo Aditamento ao Termo, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes da Cláusula Primeira do Termo;
- c) Considerando que, visando facilitar o operacional de transferência dos recursos advindos do pagamento dos Direitos Creditórios objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, tais instrumentos foram aditados, nesta data, para prever a utilização da Conta Centralizadora para receber tais valores, no lugar das Contas de Recebimento; e
- d) Considerando que as Partes decidem aditar o Termo a fim de adequá-lo à situação acima mencionada,

### III – CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Pelo presente Segundo Aditamento ao Termo, resolvem as Partes (i) excluir os itens, "Conta de Recebimento Splendido", "Conta de Recebimento Ville de France" e "Contas de Recebimento", todos da "CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES" do Termo e (ii) alterar o item "Conta Centralizadora" também da Cláusula Primeira: Definições do Termo, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

"Conta Centralizadora":

*A Conta corrente nº 2128-8 da agência 3391-0, mantida junto ao Banco Bradesco S.A, de titularidade da Emissora, ou outra conta que esta venha a indicar oportunamente por escrito, na qual os Créditos Imobiliários, os Direitos Creditórios, os Direitos Creditórios Splendido e os Direitos Creditórios Ville de France serão recebidos para pagamento dos CRI;"*

2.2. Em decorrência do quanto previsto no item 2.1 acima, as Partes acordam que qualquer referência aos termos "Conta de Recebimento Splendido", "Conta de Recebimento Ville de France" e "Contas Recebimento" feita no corpo do Termo deverá passar a se referir a "Conta Centralizadora", conforme sua nova definição, acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo anteriormente firmado, que não apresentem incompatibilidade com o Segundo Aditamento ao Termo ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO

4.1. O presente Segundo Aditamento ao Termo será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004.

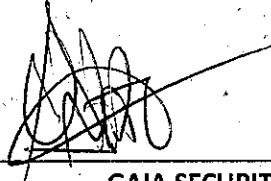
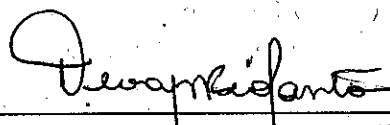
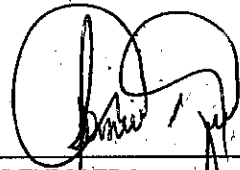
O presente Segundo Aditamento ao Termo é firmado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo – SP, 21 de Novembro de 2012.

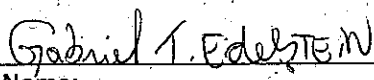
[REstante DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

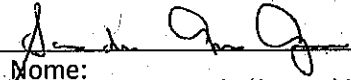
(Assinaturas seguem na próxima página.)

[Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 5ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A., firmado entre esta e a Planner Trustee DTVM Ltda., em 21 de Novembro de 2012.]

|                                                                                   |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |
| <b>GAIA SECURITIZADORA S.A.</b>                                                   |                                                                                    |
| Uirajara C. da Rocha Neto<br>RG: 32.605/374-8 SSP/SP<br>CPF: 309.204.878-40       | Emissora<br>Viviane Takaishi<br>RG: 25.741.710-2<br>CPF: 297.714.728-44            |
|  |  |
| <b>PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.</b>                                                 |                                                                                    |
| Viviane Rodrigues<br>Diretora                                                     | Agente Fiduciário<br>Flávio D. Aguetoni<br>Procurador                              |

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: 409380648-94

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: Sandra Aparecida Gomes  
RG: 28.191.920-3 SSP/SP  
CPF: 268.621.788-06